

EDITAL DO CONSELHO GESTOR DO BC CRIATIVO 01/2021

PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO BC CRIATIVO, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos(as) representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Gestor das Políticas Públicas para a economia criativa do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2021/2023.

Considerando o disposto na Lei n.º 4.176/2018 e Decreto municipal 10.036/2020, que regulamentam o Conselho Gestor do Balneário Camboriú Criativo - BC Criativo e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Seção I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de 2/3 de representantes da Sociedade Civil Organizada conforme no art. 3º, da Lei Municipal nº 4.176/2018 e seu respectivo regimento interno - Decreto municipal 10.036/2020,

Parágrafo Único - O Conselho Gestor de Política Pública, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.176/2018, respeitando a proporcionalidade de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de entidades não governamentais para $\frac{1}{3}$ (um terço) de entidades governamentais, será composto por 7 (sete) representantes de entidades governamentais e 14 (quatorze) representantes de entidades não governamentais.

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Fórum próprio, conforme segmentos estabelecidos no inciso II, do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.176/2018 e Decreto municipal 10.036/2020.

- a) 06 (seis) representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos;
- b) 02 (dois) representante de instituições de ensino;
- c) 02 (dois) representante de instituições empresariais;
- d) 02 (dois) representante do Sistema S;
- e) 02 (dois) representante de empreendimentos associativos e/ou cooperativos;

Art. 3º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/>.

Seção II

DO COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ELEITORAL - COA FÓRUM

Art. 3º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Organizadora do Fórum Eleitoral - COA FÓRUM, eleitos em reunião ordinária do Conselho Gestor do BC Criativo, nos termos do artigo 58, § 3º do Regimento interno do BC Criativo, formada com representações "4D", ou seja, de representantes Governamentais, de Entidades de Ensino Superior, Entidades Sociais e Empreendedores Criativos, com os seguintes componentes:

- I - Representante da Diretoria do BC Criativo: Ciça Muller - ACIBALC;
- II - Representante de empreendimento associativos e/ou cooperativos - Luciene Vieira/CDL
- III - Representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos - Dagma Castro;

IV - Representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos - Thiago Berlim
V - Representante Governamental - Guilherme Cardoso - SDIS

Parágrafo Único - A COA FÓRUM organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

Art. 4º. São atribuições da COA FÓRUM:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreve os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

Art. 5º. A COA FÓRUM permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Gestor.

Parágrafo Único - As decisões da COA FÓRUM serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

Do cronograma do Fórum Eleitoral

Art. 6º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

12/05/2021 a 28/05/2021	Período de inscrição das entidades da sociedade civil;
01/06/2021 e 02/06/2021	Análise da inscrição pela COA FÓRUM e homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal;
02/06/2021	Publicação da relação das entidades inscritas
03/06/2021 a 07/06/2021	Período para as entidades entrarem com recursos;
10/06/2021	Fórum Eleitoral.

Seção II

Das Indicações e Inscrições

Art. 7º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 10 de junho de 2021, às 18:00 horas, por meio remoto, através da plataforma digital Google Meet, no Link da videochamada:

<https://meet.google.com/zvo-rvyy-but> e será disciplinado através do presente Edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 8º Os membros inscritos terão o direito de votar e ser votado somente dentro de seu respectivo segmento, a ser estipulado quando do credenciamento e homologação do delegado.

Parágrafo único: Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maior que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira de titular e o segundo mais votados com a cadeira de suplente.

Art. 9º. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) o protocolo deve conter a cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade;

b) o protocolo deverá conter a ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento que comprove os representantes entidade;

c) o protocolo deverá conter a **FICHA DE INSCRIÇÃO para ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO BC CRIATIVO, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC (ANEXO ÚNICO)** subscrito pelo representante legal da Entidade.

d) Toda a documentação deve ser protocolado via google forms, Link: <https://forms.gle/dgwwq9nULioYWVJJD9>

Art. 10. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a COA FÓRUM realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados no dia 02 de junho de 2021.

Art. 11. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do Conselho Gestor, o novo Conselho irá deliberar sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

Seção II Dos Recursos às Inscrições

Art. 13. Os recursos referentes a não habilitação e os pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a COA FÓRUM assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, entre os dias 03 e 07 de junho e enviados ao email: bccriativohub@gmail.com.

Art. 14. Caso haja recurso, a COA FÓRUM terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

Parágrafo único. A COA FÓRUM comunicará às entidades por email e telefone indicados na ficha de inscrição, a homologação ou não da entidade inscrita, bem como do resultado dos recursos, aprovados ou não pela COA FÓRUM.

Seção III Das Plenárias de Eleição

Art. 15. As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil será orientadas pela COA Eleitoral.

Art. 16. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum de Eleições, no dia 10 de maio de 2021, com a votação entre os pares, por segmento, nos termos do artigo 2º deste edital, sendo aberta ou secreta, conforme deliberação da plenária Eleitoral.

Art. 17. Poderá votar na plenária um representante por entidade, sendo o representante o mesmo descrito na ficha de inscrição homologada pela COA FÓRUM.

Art. 18. A COA FÓRUM, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da COA FÓRUM.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da COA FÓRUM e das entidades da Sociedade Civil presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 19. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo único. Finalizados os trabalhos, a COA FÓRUM anunciará os representantes da sociedade civil eleitos como membros do Conselho Gestor do BC Criativo para a gestão 2021/2023.

CAPÍTULO III Disposições Gerais

Art. 20. A COA FÓRUM disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela COA FÓRUM, após consulta prévia da plenária.

Art. 22. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Gestor serão nomeados por Decreto do Prefeito.

**THIAGO BERLIN - COORDENADOR
COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ELEITORAL - COA FÓRUM**

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO BC CRIATIVO, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC - 2021/2023

Qual a categoria de inscrição:

- () representante de coletivos culturais, criativos, inovadores, solidários e colaborativos;
- () representante de instituições de ensino;
- () representante de instituições empresariais;
- () representante do Sistema S;
- () representante de empreendimentos associativos e/ou cooperativo;

Nome da entidade:

Nome do Responsável Legal pela entidade:

Telefone: _____

E-mail: _____

Informações do representante no Fórum de Entidades:

Nome do representante:

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do responsável legal da entidade